



## CIRCULAR Nº 34-21

06/07/2021

**DISTRIBUIÇÃO:** Associações Territoriais e Clubes Masters

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO URGENTE - XXI Campeonato Nacional de Masters de Verão / OPEN - Unidade de Saúde Pública do ACEs Ave - Famalicão

Face às dúvidas levantadas pelos diversos agentes desportivos participantes na prova acima identificada, relativamente à realização da testagem para a competição, junto se remete o parecer **VINCULATIVO** da respetiva delegação de saúde, realçando para o efeito, o ponto 5 do parecer abaixo, integralmente transcrito.

Cit.

“É do conhecimento de todos que qualquer atividade que implique interação presencial constitui, no contexto da situação pandémica atual em Portugal, um risco elevado e acrescido para a Saúde Pública, pelo que é importante que se pondere o risco a que se estão a submeter, assim como aos demais participantes.

É ainda de salientar que tem existido um **acréscimo do número de casos** no concelho de Vila Nova de Famalicão (a 4 de julho, segundo os dados da DGS, em Risco - Incidências Cumulativas de 142 a 14 dias por 100 000 habitantes e com tendência crescente),

Contudo, e face ao pedido formulado, é parecer desta Unidade de Saúde Pública, de acordo com o plano de contingência enviado, que a realização do evento "Campeonato Nacional e Open de Verão - Masters", nos dias 9 a 11 de Julho, **poderá ser realizado desde que sejam asseguradas as seguintes medidas de proteção e de prevenção no âmbito da COVID-19:**

1. Todas as pessoas envolvidas no evento devem conhecer o Plano de Contingência da Organização e devem saber como reconhecer e atuar perante um caso suspeito de COVID-19.
2. Informar os participantes, assim como os demais elementos da organização que não devem participar no evento/iniciativa, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Deverão contactar a linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que lhes forem dadas.
3. Assegurar que os participantes **permaneçam no evento apenas pelo tempo estritamente necessário ao mesmo**; os circuitos de chegada e entrada devem estar organizados de forma a garantir o menor tempo de espera possível, evitando aglomerados.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Deverão ainda ser garantidos circuitos para e do espaço que irá ser ocupado por cada equipa (área circundante da piscina, devidamente sinalizado).

4. O horário de entrada deverá ser desfasado, de forma a garantir a efetuação do teste para pesquisa de SARS-CoV-2 e evitar aglomerados. Da mesma forma a saída deverá ser desfasada, logo que possível após a participação no evento.
5. De acordo com a Norma n.º 19 da DGS atualizada a 22/06/2021, “Pelo princípio da precaução, a presente Norma deve ser aplicada às pessoas vacinadas contra a COVID-19, até mais dados, incluindo os de efetividade vacinal no atual contexto epidemiológico de circulação de variantes de preocupação, serem conhecidos”. Tendo em conta a situação epidemiológica com tendência crescente de incidência de novos casos de COVID-19 em Vila Nova de Famalicão, bem como as características específicas do evento desportivo em apreço, a análise de risco determina que seja considerado um reforço da segurança dos participantes, pelo que se **recomenda que a todos os envolvidos no evento realizem TRAg (testes rápidos de antígeno)** no dia da prova ou nas 24 horas anteriores à mesma.
6. Todos os participantes, assim como os elementos da organização devem dispor sempre de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às respetivas funções, e os utilizar corretamente.
7. Para efeitos de contacto no contexto da vigilância epidemiológica deve existir, um **registo devidamente autorizado, de todas as pessoas presentes no evento** (nome e contacto), a ser fornecido à Autoridade de Saúde se necessário.
8. Deve ser garantido um **distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas**.
9. Deve ser efetuada uma Higiene regular das mãos, devendo ser colocados dispensadores de solução à base de álcool em pontos estratégicos e de fácil acesso, nomeadamente, no uso das instalações sanitárias.
10. Utilização de máscara adequada e em permanência, exceto para os nadadores e durante o tempo estritamente necessário, para a prática na piscina.
11. As instalações e equipamentos ao dispor dos participantes devem ser alvo de limpeza e desinfeção antes e após o evento desportivo, bem como assim sempre que necessário.
12. A Organização deve assegurar a existência de procedimentos para a limpeza e desinfeção regular de superfícies e objetos, especialmente os de uso comum e toque frequente, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS.
13. No local do evento a Organização deve garantir a existência de contentores adequados e em número suficiente para o depósito de máscaras, outros EPI e lenços descartáveis.
14. O funcionamento das instalações sanitárias fixas deve respeitar a Orientação n.º 014/2020 da DGS, assim como a observância do distanciamento físico de cerca de dois metros entre pessoas. Devem ser disponibilizados toalhetes descartáveis para as mãos e sabão líquido.
15. No exterior das instalações sanitárias, deve ser disponibilizada informação sobre as regras de utilização dos respetivos equipamentos, incluindo a sua lotação máxima.
16. As medidas de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias devem ser reforçadas, em função do seu volume de utilização.
17. Se for detetado um caso suspeito de Covid-19, deve o mesmo ser acompanhado por um só colaborador para a área de isolamento, garantindo que ambos têm a máscara devidamente colocada e cumprindo os circuitos definidos no Plano de Atividade e Contingência. A sua localização deve ser conhecida por todos e devidamente sinalizada.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

PROAUDIO

DECATHLON



18. A legislação em vigor determina que a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS., pelo que não deverá existir público nas bancadas.

Em tudo o que estiver omissa, consideram-se aplicáveis as normas legais e regulamentares em vigor, incluindo as adequadas e pertinentes normas e orientações emitidas pela DGS.

Mais informamos que cabe à Direção-Geral de Saúde a emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública, com o objetivo no atual contexto epidemiológico, de informar as entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, **cabendo**, neste caso, à Vossa organização, **a total responsabilidade pelo cumprimento estrito dessas recomendações, bem como pelas regras de segurança.**”

Atenciosamente,

Fátima Basto, Dr.<sup>a</sup>  
Delegada de Saúde Coordenadora Interina  
Unidade de Saúde Pública do ACeS Ave - Famalicão  
Rua Pavilhão, s/n  
4765-628 Delães, V. N. Famalicão - Portugal  
Tel 252 980 280 | Fax 252 980 281  
[www.usp.famalicao@arsnorte.min-saude.pt](mailto:www.usp.famalicao@arsnorte.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



Pela Direção da FPN

Miguel Miranda  
Vice-Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

